



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
Palácio Wilson Galvão
GABINETE DO PREFEITO
Rua Dr. Hélio Galvão, 122, Centro – Fone: (84) 3246-4441.
CEP: 59178-000 – Tibau do Sul/RN
CNPJ: 08.168.775/0001-82



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 483 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a criação do Dia da Consciência Negra no âmbito do município de Tibau do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica instituído o Dia da Consciência no Município de Tibau do Sul/RN, a ser comemorado anualmente, no dia 20 de novembro.

Parágrafo Único: A data será incluída no calendário oficial de eventos do Município.

Art. 2º - O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público, com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil Contemporâneo.

Art. 3º - A administração pública municipal, através da Secretária de Cultura do Município, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na organização das atividades que constam do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Wilson Galvão, Tibau do Sul/RN, 19 de novembro de 2013.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal